



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO N.º 044/18, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Projeto de Lei Ordinária n.º 027/18, de autoria do Vereador Bruno Araújo

Institui o uso de “bengala verde” para pessoas diagnosticadas com baixa visão no Município de Formosa, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova:

Art. 1º Fica instituído o uso da “bengala verde” como instrumento auxiliar de orientação, apoio, mobilidade e de identificação de pessoas diagnosticadas com baixa visão.

Parágrafo Único. Considera-se pessoa acometida de baixa visão àquela que apresenta alteração, com restrição de acuidade visual menor ou igual a 20/200, e/ou inferior a 30% da visão do melhor olho, ou campo visual (visão lateral) menor que 20 graus.

Art. 2º A bengala verde possuirá iguais características que a bengala branca em peso, tamanho e forma, podendo ou não conter nas extremidades uma luz de lede a qual facilitará na visão noturna.

Art. 3º O Poder Executivo dará publicidade para conhecimento da população, por instrumentos e mecanismos necessários à divulgação do uso da bengala verde pelas pessoas diagnosticadas com baixa visão.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 13 de novembro de 2018.

Presidente

Publicado no Portal da Câmara

Secretário Geral